



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.513/2018

**ATRIBUI DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO
PUBLICO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
ALEGRE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**RESIDENCIAL SCHWAN**”, o Loteamento que tem acesso através da Rua Benjamim Barros, situado na Sede do Município de Alegre – ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre – ES, 05 de outubro de 2018.


JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal de Alegre - ES.